

Goiana, 27 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 069/2026 – GABPREF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Dr. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIANA.

CÓPIA

Referência – Projeto de Lei nº 020/2026 – Executivo – Regime de Urgência

Excelentíssimo Vereador,

Com os nossos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar o **Projeto de Lei nº 020/2026** em anexo, o qual **“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.915/2003, QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha sua tramitação em regime de urgência como prever o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apraz-me renovar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCILIO REGIO
SILVEIRA DA
COSTA:24722880425**

Assinado de forma digital por
MARCILIO REGIO SILVEIRA DA
COSTA:24722880425
Dados: 2026.03.04 08:57:31 -03'00'

Câmara Municipal de Goiana
PROTOCOLO

nº _____ Hs. 11:42

04 MAR. 2026

Ass.: 

Matr.: 65021

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

***EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.915/2003,
QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

GABINETE DO PREFEITO

GOIANA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.915/2003, QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 1.915/2003, que “Cria a Biblioteca Pública Municipal do Distrito de Tejucupapo, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada, na sede do Distrito de Tejucupapo, Município de Goiana-PE, a Biblioteca Pública Municipal MARIA JOAQUINA, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 27 de fevereiro de 2026.

**MARCILIO REGIO
SILVEIRA DA**

COSTA:24722880425

Assinado de forma digital por
MARCILIO REGIO SILVEIRA DA
COSTA:24722880425
Dados: 2026.03.04 09:46:41
-03'00'

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito



JUSTIFICATIVA

A biblioteca pública municipal constitui equipamento cultural de fundamental importância para o desenvolvimento educacional, social e cultural da comunidade. Sua gestão adequada e integração com as políticas educacionais municipais são essenciais para maximizar seu potencial como instrumento de promoção da educação, da cultura e do acesso democrático à informação.

A transferência de vinculação proposta encontra amparo na legislação federal, especialmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), na Lei 12.244/2010, que trata da universalização das bibliotecas escolares, e na Política Nacional do Livro (Lei 10.753/2003). Além disso, a medida está alinhada com os princípios constitucionais de eficiência administrativa e com as diretrizes do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a vinculação à Secretaria de Educação possibilitará o acesso a recursos específicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, incluindo recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como programas federais de apoio às bibliotecas escolares e públicas.

A transferência de vinculação não apenas atende aos requisitos legais e administrativos necessários, mas também representa uma oportunidade estratégica de fortalecimento da educação municipal, otimização de recursos públicos e melhoria dos serviços prestados à população. Essa alteração promoverá maior sustentabilidade financeira da biblioteca municipal ao diversificar suas fontes de financiamento. Enquanto a vinculação à subprefeitura limita o acesso a recursos orçamentários locais, a vinculação à Secretaria de Educação abre múltiplas possibilidades de financiamento

Espera-se, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei por esta honrada Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARCILIO REGIO
SILVEIRA DA
COSTA:24722880425

Assinado de forma digital por
MARCILIO REGIO SILVEIRA DA
COSTA:24722880425
Dados: 2026.03.04 09:46:55 -03'00'

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito